



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.169, 29 de julho de 2004.

Dispõe sobre a ampliação de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal; a ratificação dos atos do Prefeito Municipal e Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam ampliadas em 40 (quarenta) vagas para preenchimento em cargos efetivos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Leis nºs 795/95 de 03/10/95, 1.037/2001 de 24/10/2001, alterada pela Lei nº 1.040/2001 de 09/11/2001, e Lei nº 1123/2003 de 30/12/2003, Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2001 de 31/10/2001 (ANEXO I) e ADITIVO nº 01/2001 de 09/11/2001. Resultado Final – ordem classificatória, constantes abaixo:

Nomes e denominação de Cargos	Vagas existentes	Vagas ampliadas	TOTAL DE VAGAS
Cargo 3 – Auxiliar de Serviços Gerais.....	55	15	70
Cargo 10 – Gari	64	5	69
Cargo 18 – Vigia	13	10	23
Cargo 44 – Professor I	84	10	94

Art.2º. A nomeação para as vagas ampliadas, quando acontecer, obedecerá rigorosamente a classificação de candidatos aprovados de acordo com o **RESULTADO FINAL – ORDEM CLASSIFICATÓRIA** do Concurso Público realizado – Edital 01/2001 de 31/10/2001 (ANEXO I) e **ADITIVO** 01/2001 de 09/11/2001.

Art.3º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo e pelos Secretários Municipais, relativamente a pessoal e administrativos, tais como: nomeação para cargos Efetivos e em Comissão, designação temporária via Decreto ou Termo de Designação, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Administrativo de Trabalho, transformação de cargos, progressão salarial, concessão de quinquênios, licenças, gratificações, ajuda de custo, férias, readaptação, posicionamento, diárias, abono familiar, auxílios, licença ou férias prêmio, afastamentos, vantagens, remoções, permutas, declaração de estabilidade, aposentadorias, transformação de parte de férias em pecúnia, pagamento de horas extras, disponibilidade, punição, anulação, cancelamento, extinção, exoneração, rescisão de contratos, pagamento de direitos trabalhistas a designados e contratados, entre outros, até a data da publicação desta Lei.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente De Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 29/07/2004
Reg. às fls. nº _____